



COUTO MAGALHÃES

Compromisso com a Cidadania

sec. Admin. Câmara Municipal
PROTOCOLO GERAL DE DOCUMENTOS
21
Secretaria Administrativa

LEI MUNICIPAL N.º 113, DE 18 DE JUNHO DE 2010.

Autoriza a desafetação de parte de áreas públicas urbanas e a doação da mesma área para o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE COUTO MAGALHÃES, ESTADO DO TOCANTINS, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam desafetados da categoria de bens institucionais, passando a integrarem a categoria dos bens dominicais do município, disponíveis para doação, parte das áreas pública, constituída de 02 (dois) lotes vagos, na Quadra 20, lotes nº. 01 e 02, nesta cidade, dentro dos seguintes limites e confrontações:

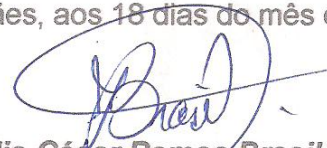
Parágrafo único: a área se refere o caput deste artigo, são os imóveis da quadra nº. 20, denominado Lote Urbano nº. 01 medindo 576,66 m² (quinhentos e setenta e seis vírgula sessenta e seis metros quadrados) e Lote Urbano nº. 02 medindo 450,00 m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados) totalizando uma área de 1.026,66 m² (um mil e vinte e seis vírgula sessenta e seis metros quadrados) ambos no Largo JK, centro, desta cidade.

Art. 2º Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a doar a área desafetada correspondente aos lotes 01 e 02 da Quadra 20, ao Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, para as instalações de uma unidade judiciária do Fórum, correspondente à comarca de Colméia – TO, neste município.

Art. 3º. Desvirtuado o fim da doação e caso o a unidade judiciária do Fórum não seja construída dentro do prazo máximo de 02 (dois) anos, a partir da publicação desta lei, a área de terreno urbano e suas respectivas acessões, reverterão ao patrimônio do Município independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Couto Magalhães, aos 18 dias do mês de junho de 2010.


Júlio César Ramos Brasil
Prefeito Municipal